

# Decretação da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade

Considerando a Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, o município declarou Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública?

Para saber o tipo/grau do dano, ver [Instrução Normativa nº 2/2016](#).

Município possui órgão de Proteção e Defesa Civil?

Sim

Não

Prefeito municipal declarou a Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública por meio de decreto?

Sim

Não

Órgão de Defesa Civil Estadual deve ser acionada para auxiliar no levantamento de dados e elaboração do decreto de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Município possui acesso (login e senha) ao Sistema Integrado de Informações Sobre Desastres - S2ID?

Sim

Não

Município deve realizar o cadastro no S2ID.

Acessar o S2ID (<https://s2id.mi.gov.br/>) e lançar as informações.

Município registrou a ocorrência no S2ID, anexando toda a documentação necessária?

Sim

Homologação (aprovação) da situação foi realizada pelo Estado?

Sim

Governo Federal publica Portaria de Reconhecimento no Diário Oficial da União.

Homologação (aprovação) da situação foi realizada pelo Governo Federal?

Não

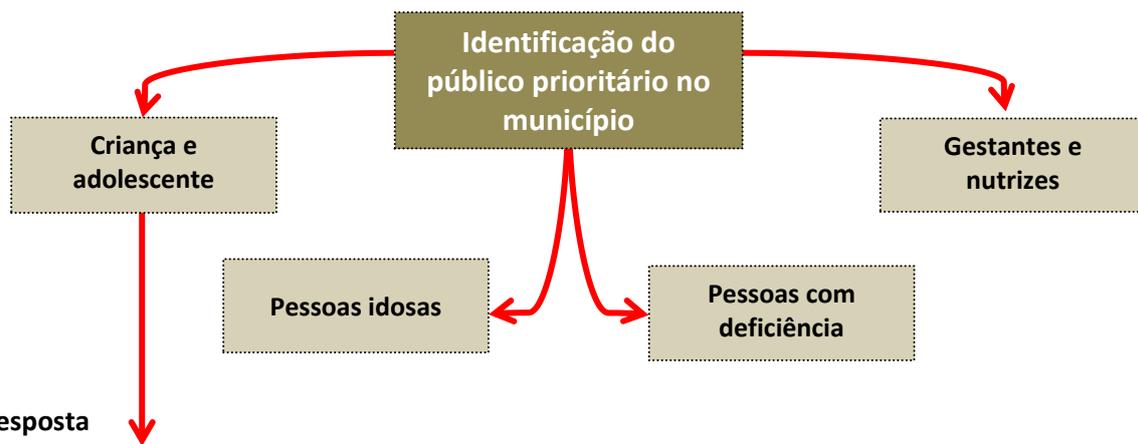
O Município deve realizar solicitação no S2ID de reconsideração do pedido de reconhecimento (recurso).

## Importante:

Independente de haver situação de emergência ou calamidade é importante que o município se organize para:

1. Instituir uma coordenação municipal de defesa civil ou, em caso emergencial, indicar uma referência de defesa civil municipal;
2. Elaborar um Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (com o apoio do SUAS municipal), conforme Lei nº 12.340/2010;
3. Prever em lei a utilização de benefícios eventuais e, ainda, no Plano de Serviço para utilização do Piso Mineiro.

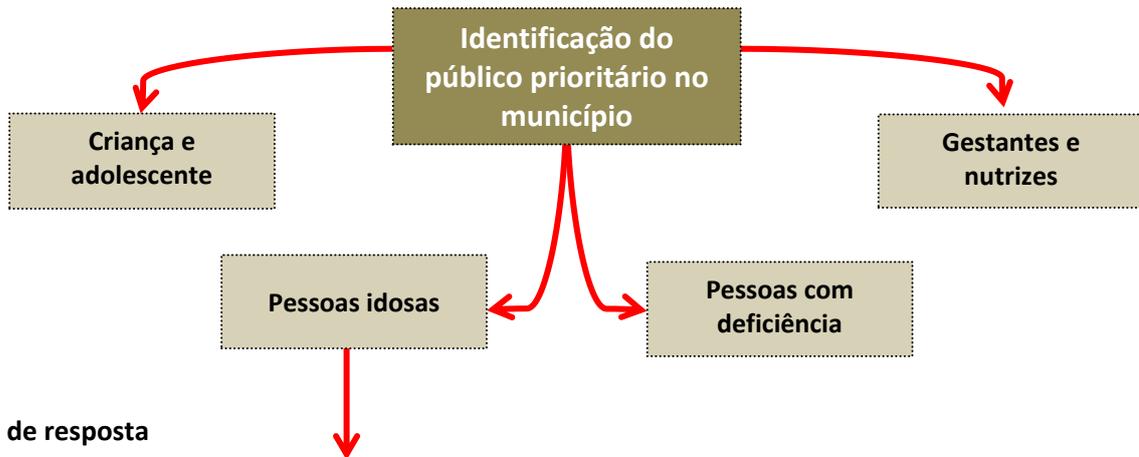
# Ações iniciais (Assistência Social) após a decretação da situação de emergência ou calamidade



## Ações de resposta

- Disponibilizar profissionais da rede socioassistencial para o reforço do atendimento às crianças, adolescentes e famílias atingidas pelas situações de riscos e desastres, quando necessário, utilizando a realocação ou permutas de servidores, contratações emergenciais, entre outras;
- Articular as equipes da proteção social básica e da proteção social especial para inclusão das famílias e de crianças adolescentes nos serviços socioassistenciais, programas de transferência de renda e benefícios adicionais, quando necessário;
- Estabelecer fluxos para o acolhimento de famílias com crianças e adolescentes desabrigados e sua distribuição nos abrigos temporários, acampamentos ou outras formas de acolhimento, sob a coordenação compartilhada com a proteção e defesa civil e o apoio das demais áreas;
- Assegurar a permanência ininterrupta de técnico de referência capacitado, preferencialmente assistente social ou psicólogo da rede socioassistencial, nos abrigos temporários ou acampamentos com crianças e adolescentes;
- Encaminhar provisoriamente crianças e adolescentes com familiares não localizados para serviço de acolhimento específico da rede socioassistencial, mediante guia de acolhimento expedido pela autoridade judiciária, ou, excepcionalmente pelo conselho tutelar, desde que com comunicação ao juizado e defensoria pública, respeitando, quando possível, a proximidade do serviço com a comunidade de origem;
- Adotar providências imediatas para localização da família nuclear ou extensa de crianças e adolescentes desacompanhados, com vistas à reintegração familiar;
- Acompanhar as famílias selecionadas e capacitadas para acolherem temporariamente crianças e adolescentes desacompanhados, por meio dos profissionais do serviço de família acolhedora ou do serviço de proteção social especial do suas, e das varas da infância e juventude;
- Cadastrar famílias com crianças e adolescentes que tiveram suas residências danificadas, bem como as que foram acolhidas em casas de parentes, amigos ou voluntários e que necessitam de apoio material ou psicossocial;
- Garantir a continuidade do acompanhamento no centro de referência especializado de assistência social – creas - dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias, bem como das novas situações que possam ocorrer que demandem acompanhamento pela equipe desta unidade de referência do suas;
- Proceder encaminhamentos para subsidiar custos com o sepultamento de crianças, adolescentes ou suas famílias, inclusive mediante a concessão de benefício eventual;
- Garantir acompanhamento psicossocial para crianças, adolescentes e suas famílias que tenham sofrido perdas familiares bem como proceder encaminhamentos para benefícios sociais, quando for o caso; e
- Desenvolver ações para o retorno progressivo das atividades de rotina da rede socioassistencial, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários nos serviços.

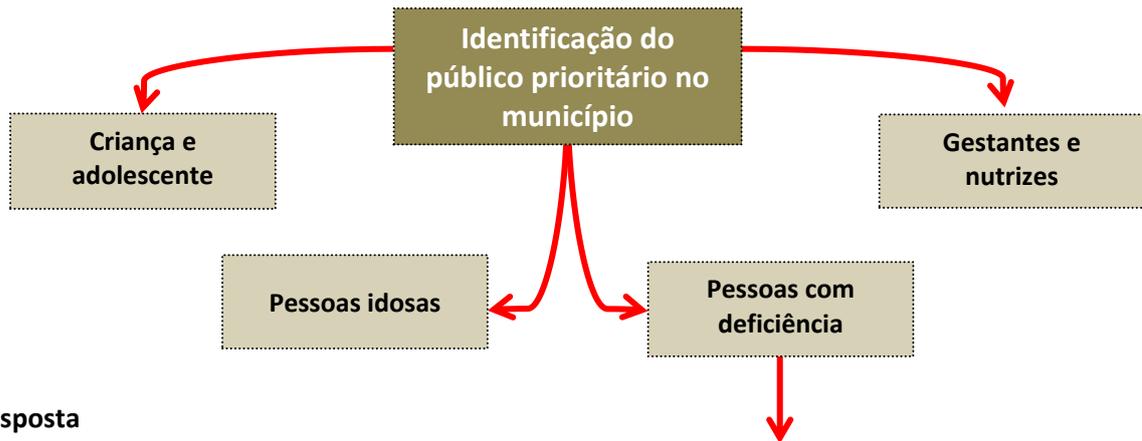
# Ações iniciais (Assistência Social) após a decretação da situação de emergência ou calamidade



## Ações de resposta

- Disponibilizar profissionais da rede socioassistencial para o reforço do atendimento às pessoas idosas e famílias afetadas pelas situações de riscos e desastres, quando necessário, utilizando a realocação ou permutas de servidores e contratações emergenciais;
- Articular as equipes da proteção social básica e da proteção social especial para inclusão das pessoas idosas nos serviços socioassistenciais, programas de transferência de renda e benefícios adicionais, quando necessário;
- Estabelecer fluxos para o acolhimento de famílias com pessoas idosas desabrigadas e sua distribuição nos abrigos temporários, acampamentos ou outras formas de acolhimento, sob a coordenação compartilhada com a proteção e defesa civil e com os conselhos e movimentos sociais locais que trabalham com as pessoas idosas;
- Assegurar a permanência de técnico de referência capacitado, preferencialmente assistente social ou psicólogo da rede socioassistencial, nos abrigos temporários ou acampamentos com as pessoas idosas;
- Acompanhar as famílias selecionadas e capacitadas para acolherem temporariamente pessoas idosas desacompanhadas, por meio dos profissionais do serviço de família acolhedora ou do serviço de proteção social especial do SUAS;
- Encaminhar provisoriamente as pessoas idosas com familiares não localizados para serviço de acolhimento específico da rede socioassistencial, mediante guia de acolhimento expedido pela autoridade judiciária ou pelo conselho municipal, desde que comunicada a Defensoria Pública respeitada, quando possível, a proximidade do serviço com a comunidade de origem;
- Adotar providências imediatas para localização da família nuclear ou extensa da pessoa idosa desacompanhada, com vistas à reintegração familiar;
- Cadastrar famílias com pessoas idosas que tiveram suas residências danificadas, bem como as que foram acolhidas em casas de parentes, amigos ou voluntários e que necessitam de apoio material ou psicossocial;
- Proceder encaminhamentos para subsidiar custos com o sepultamento de pessoas idosas ou suas famílias, inclusive mediante a concessão de benefício eventual;
- garantir acompanhamento psicossocial para pessoas idosas que tenham sofrido perdas familiares bem como proceder encaminhamentos para benefícios sociais, quando for o caso;
- Desenvolver ações para o retorno progressivo das atividades de rotina da rede socioassistencial, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários nos serviços.

# Ações iniciais (Assistência Social) após a decretação da situação de emergência ou calamidade



## Ações de resposta

- Disponibilizar profissionais da rede socioassistencial para o reforço do atendimento às pessoas com deficiência e famílias atingidas pelas situações de riscos e desastres;
- Articular as equipes da proteção social básica e da proteção social especial para inclusão de pessoas com deficiência e suas famílias no cadastro único e nos serviços socioassistenciais, programas de transferência de renda e benefícios adicionais, quando necessário;
- Estabelecer fluxos para o acolhimento de famílias com pessoas com deficiência desabrigadas e sua distribuição nos abrigos temporários, acampamentos ou outras formas de acolhimento, sob a coordenação compartilhada com a proteção e defesa civil e o apoio das demais áreas;
- Assegurar a permanência ininterrupta de técnico de referência capacitado, preferencialmente assistente social ou psicólogo da rede socioassistencial, nos abrigos temporários ou acampamentos com pessoas com deficiência;
- Adotar providências imediatas para localização da família nuclear ou extensa de pessoas com deficiência, principalmente as com deficiência intelectual desacompanhadas, com vistas à reintegração familiar;
- Acompanhar as famílias selecionadas e capacitadas para acolherem temporariamente pessoas com deficiência, principalmente as com deficiência intelectual desacompanhadas, por meio dos profissionais do serviço de família acolhedora, do serviço de proteção social especial do SUAS e da Justiça competente;
- Cadastrar pessoas com deficiência e suas famílias que tiveram suas residências danificadas, bem como as que foram acolhidas em casas de parentes, amigos ou voluntários e que necessitam de apoio material ou atendimento social;
- Proceder encaminhamentos para subsidiar custos com o sepultamento de pessoas com deficiência ou suas famílias e para eventuais benefícios sociais;
- Garantir acompanhamento psicossocial para pessoas com deficiência e suas famílias que tenham sofrido perdas familiares, bem como proceder encaminhamentos para eventual concessão de benefícios sociais;
- Desenvolver ações para o retorno progressivo das atividades de rotina da rede socioassistencial, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento das pessoas com deficiência nos serviços;
- Articular com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no [Decreto nº 7.223, de 29 de junho de 2010](#), a antecipação do cronograma de pagamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC da assistência social enquanto perdurar o estado de calamidade pública;
- Tomar as medidas necessárias para garantir a antecipação do cronograma de pagamento, e mediante opção do beneficiário, o pagamento de uma renda mensal do benefício ao beneficiário do BPC;
- Acompanhar o processo de antecipação do pagamento do BPC, nos casos de estado de calamidade pública decorrentes de desastres naturais, reconhecidos pelo Governo Federal, aos beneficiários domiciliados nos Municípios atingidos, enquanto durar a situação;
- Orientar os beneficiários do BPC sobre os procedimentos adotados para o seu recebimento, a antecipação do cronograma de pagamento do benefício e a possibilidade do beneficiário optar pela antecipação de pagamento da renda de um mês do benefício;
- Possibilitar meio de identificação do beneficiário do BPC que tenha perdido sua documentação para fins de recebimento do benefício e da antecipação de uma renda mensal do benefícios.

# Ações iniciais (Assistência Social) após a decretação da situação de emergência ou calamidade



## Ações de resposta

- Disponibilizar profissionais da rede socioassistencial para o reforço do atendimento às gestantes e nutrizes, bem como de suas famílias atingidas pelas situações de riscos e desastres;
- Articular as equipes da proteção social básica e da proteção social especial para inclusão de gestantes e nutrizes e suas famílias no cadastro único e nos serviços socioassistenciais, programas de transferência de renda e benefícios adicionais, quando necessário;
- Estabelecer fluxos para o acolhimento de famílias com gestantes e nutrizes desabrigadas e sua distribuição nos abrigos temporários, acampamentos ou outras formas de acolhimento, sob a coordenação compartilhada com a proteção e defesa civil e o apoio das demais áreas;
- Assegurar a permanência ininterrupta de técnico de referência capacitado, preferencialmente assistente social ou psicólogo da rede socioassistencial, nos abrigos temporários ou acampamentos com gestantes e nutrizes;
- Adotar providências imediatas para localização da família nuclear ou extensa de pessoas com deficiência, principalmente as com deficiência intelectual desacompanhadas, com vistas à reintegração familiar;
- Apoiar a promoção do atendimento prioritário e humanizado às gestantes, de acordo com a idade gestacional, bem como o início ou continuidade do acompanhamento pré-natal, inclusive com oferta de medicamentos necessários e cuidados de saúde para gestantes de risco habitual e alto risco;
- Apoiar a disponibilização de atendimento seguro e humanizado à mulher durante a gestação e no momento do parto, incluindo transporte seguro, quando necessário;
- Apoiar a identificação e a quantificação de lactantes, promovendo ações de orientação e apoio, visando a não interrupção da amamentação, pelo período recomendado, assegurada a devida proteção a seus dados pessoais.

Fonte: [Protocolo Nacional Conjunto Para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas Com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres, 2013.](#)

# Abrigamento provisório

## Atendimento às pessoas atingidas em função de situações de emergência ou calamidade

### Grupo Assistente Social

- Orientar as famílias quanto aos seus direitos garantidos constitucionalmente;
- Garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades, limitações e consequências das situações apresentadas;
- Realizar o levantamento socioeconômico das famílias a fim de informar às autoridades locais a real situação dos acolhidos;
- Facilitar recursos para a viabilização das famílias ao retorno da vida cotidiana;
- Encaminhar as famílias para programas de assistência disponíveis no município;
- Acionar os órgãos de defesa (Conselho Tutelar, Ministério Público) quando os direitos das crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência não forem respeitados;
- Orientar e facilitar o procedimento para retirada de documentação que porventura tenha sido perdida ou destruída em decorrência do desastre;
- Orientar e facilitar o procedimento para retirada de benefícios socioassistenciais (BPC, BF, aluguel social - se previsto na legislação municipal);
- Orientar quanto ao sepultamento gratuito, caso a situação assim exija.

### Grupo Psicólogos

- Avaliar e mobilizar os recursos de saúde mental disponíveis no município;
- Auxiliar no diagnóstico de transtornos psiquiátricos que porventura surjam no decorrer do abrigo, bem como encaminhar aos Serviços de Saúde Mental, caso necessário;
- Prevenir, na medida do possível, transtornos psíquicos, através de atuações como: prover informações, possibilitar a expressão de vivências e sentimentos, escutar de forma acolhedora, implicar a comunidade no processo de elaboração das perdas e reconstrução da vida, favorecer o relacionamento entre pessoas próximas e a coesão familiar;
- Identificar sujeitos e grupos vulneráveis e dedicar-lhes atenção especial;
- Atuar no manejo das reações inesperadas, das alarmantes e dos transtornos decorrentes direta ou indiretamente do desastre.

Fonte: Administração de Abrigos Temporários. Secretaria de Estado da Defesa Civil do Rio de Janeiro, 2006.

### Outras informações importantes:

- **Triagem social:** acolhida inicial dos desabrigados; entrevista com o objetivo de: coletar dados para análise da situação da família; coletar informações que viabilizem o retorno das famílias para suas vidas cotidianas; iniciar as orientações gerais sobre o funcionamento do abrigo;
- **Agentes psicossociais:** voluntário capacitado para atuar em situações de desastre, prestando apoio social e psicológico às comunidades desabrigadas;
- **Ações continuadas:** é importante que seja assegurada a continuidade da rotina dos serviços socioassistenciais em funcionamento no município.

## Modelo de Plano de Ação (ou Plano de Resposta)

O que?	Como?	Quem?	Quando?	Observações
<b>DIA 1</b>				
<b>Acionar Defesa Civil Municipal e órgãos estaduais de Defesa Social para apoio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acionar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil Municipal;</li> <li>• Contatar os órgãos de Defesa Social: Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros Militar (193) e Plantão da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-Cedec (31 9818-2400) para apoio.</li> </ul>	Ação compartilhada	Curto Prazo	A Defesa Civil iniciará inserção das informações no sistema da Defesa Civil Estadual.
<b>Prestar o socorro às vítimas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Socorrer vítimas, encaminhado para local seguro. Conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil Municipal.</li> </ul>	Ação de outro órgão	Curto Prazo	-
<b>Acionar poder executivo municipal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicar e reunir os representantes do executivo municipal para as ações de resposta visando restabelecer a normalidade.</li> </ul>	Ação compartilhada	Curto Prazo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sugere-se que este grupo seja formado por duas frentes de trabalho: operacional e administrativa. a integração dessas duas equipes é fundamental para a eficácia da operação e obtenção dos objetivos buscados.</li> <li>• A SMAS deverá ter representantes nas duas frentes.</li> <li>• Acionar poder judiciário e MP.</li> </ul>
<b>Formar Grupo Coordenador das ações de resposta</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grupo intersetorial. Estabelecer um local seguro para deliberações e orientações das equipes nas ações de resposta.</li> </ul>	Ação compartilhada	Curto Prazo	
<b>Providenciar a instalação de local para acolhimento dos desabrigados (se houver)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Antes:</b> levantar locais.</li> <li>• <b>Durante:</b> instalação de abrigos temporários, com equipe multidisciplinar. Planejamento para cada 7 dias.</li> <li>• <b>Deve ter:</b> recepção; cadastro; acautelamento de bens; triagem saúde; disposição famílias no espaço; almoxarifado (kits); regras de convivência; horários; informações; lista cadastrados. Estabelecer fluxos para o acolhimento.</li> </ul>	Ação compartilhada	Curto Prazo	<p><b>Desafios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar que não haja exposição midiática de pessoas acolhidas ou vitimadas;</li> <li>• Estimular a participação das pessoas em atividades de manutenção dos abrigos temporários ou acampamentos;</li> <li>• Cuidados com armazenamento e preparação de alimentos, higiene, descarte de lixo;</li> <li>• Assegurar a permanência ininterrupta de técnico de referência capacitado;</li> <li>• Crianças e adolescentes desacompanhados (só podem ser acolhidos com ordem judicial);</li> <li>• Preservar individualidade das famílias.</li> </ul>

<b>Realizar acolhimento/ escuta das pessoas atingidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Antes:</b> capacitação rede pública e privada.</li> <li>• <b>Durante:</b> Pode ser realizada no abrigo temporário ou no local em que as vítimas estejam sendo recebidas.</li> <li>• <b>Deve ter:</b> Divisão de equipe (escalas); acolhimento sofrimento, queixas; iniciar identificação de demandas emergenciais.</li> </ul>	Ação exclusiva SUAS	Curto Prazo	<b>Desafios:</b> Preparação da equipe para lidar com situações de perda e emergência. Evitar processo de revitimização.
<b>Cadastramento das pessoas atingidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Antes:</b> definição instrumentos.</li> <li>• <b>Durante:</b> importância de identificação do público prioritário – crianças e adolescentes; idosos; pessoas com deficiência; gestantes; famílias que perderam parentes; uso de medicamento constante; familiares hospitalizados; necessidade alimentar.</li> <li>• <b>Deve ter:</b> Divisão de equipe; iniciar identificação de demandas emergenciais.</li> </ul>	Ação compartilhada	Curto Prazo	<b>Desafios:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diferença entre cadastro da assistência social e da defesa civil;</li> <li>• Uso das informações;</li> <li>• Sigilo;</li> <li>• Cadastro das vítimas para indenizações (se for o caso)</li> </ul>
<b>Cadastramento das pessoas desaparecidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil Municipal.</li> </ul>	Ação de outro órgão	Curto Prazo	–
<b>DIA 2</b>				
<b>Decretação da situação de calamidade ou emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inserir de informações no sistema, conforme orientações da Defesa Civil estadual.</li> <li>• Publicar o decreto do prefeito municipal.</li> </ul>	Ação de outro órgão (Defesa Civil)	Curto Prazo	–
<b>Acionar demais órgãos do governo estadual: SES e SEDPAC</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acionar secretaria estadual de saúde e de direitos humanos. Estes setores possuem ações de apoio específicas para serem tomadas.</li> </ul>	Ação de outro órgão	Curto Prazo	–

<p><b>Divulgar e organizar recebimento e distribuição de donativos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Antes: definição de local; pessoas de referência; capacitação.</li> <li>• Durante: definição de fluxo e critérios; responsável; formalizar fluxo e critérios (controle externo); alinhamento da equipe da prefeitura e de voluntários.</li> </ul>	<p>Ação compartilhada</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p><b>Desafios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Organização dos voluntários;</li> <li>• Correta armazenagem;</li> <li>• Critérios para doação (limites?);</li> <li>• Triagem (pessoas não atingidas).</li> </ul>
<p><b>Organizar grupos de voluntários</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Antes: local; pessoas de referência; cadastramento de voluntários.</li> <li>• Durante: convocar voluntários cadastrados e/ou entidades de voluntariado; alinhamento da equipe da prefeitura e de voluntários.</li> </ul> <p>A pessoa interessada em atuar numa situação de desastre deve procurar a Defesa Civil do município ou uma entidade local organizadora das atividades voluntárias.</p>	<p>Ação compartilhada</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p><b>Desafios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei do Serviço Voluntário: deverá ser assinado um Termo de Adesão entre a organização e o voluntário.</li> <li>• Aproveitar conhecimentos e habilidades;</li> <li>• Organização do trabalho;</li> <li>• Criar canal de divulgação e comunicação com voluntários.</li> </ul>
<p><b>Elaborar Plano de Comunicação da prefeitura</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O plano de comunicação é uma das ferramentas-base para o trabalho de assessoria de imprensa, em que são planejadas as ações de troca de informações com os atores envolvidos.</li> <li>• É importante que as informações sejam passadas com clareza para os atingidos, mídia, órgãos envolvidos, voluntários e demais cidadãos interessados.</li> </ul>	<p>Ação de outro órgão (comunicação da prefeitura)</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>É fundamental assegurar comunicação clara e objetiva às vítimas e orientar as famílias sobre os riscos de retorno às áreas isoladas pela proteção e defesa civil.</p>
<p><b>DIA 3</b></p>				
<p><b>Acionar governo federal e estadual para captação de recursos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada política pública tem fluxos e procedimentos a seguir. Detalharemos os procedimentos relativos ao SUAS na próxima parte.</li> </ul>	<p>Ação de compartilhada</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Importante observar quais gastos podem ser realizados com o recurso originado de cada pasta.</p>

**DIA 5**

<p><b>Realizar acompanhamento das pessoas e famílias desabrigadas e desalojadas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizar escalas para equipe.</li> <li>• Identificar necessidades emergenciais e tomar as medidas necessárias para garantir a proteção integral das vítimas.</li> <li>• Avaliar a necessidade de encaminhamento para outros serviços.</li> <li>• Promover o rastreamento e a reunificação familiar.</li> <li>• Encaminhar para inserção do PAIF ou PAEFI, de acordo com necessidade.</li> <li>• Prestar apoio nas ações de desligamento das crianças, adolescentes e suas famílias dos abrigos temporários ou acampamentos .</li> <li>• Comunicar ao Poder Judiciário e ao Ministério Público casos de crianças e adolescentes órfãos ou sem referencial familiar após o desastre, para encaminhamentos cabíveis</li> </ul>	<p>Ação exclusiva SUAS</p>	<p>Médio/longo Prazo</p>	<p><b>Desafios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sobrecarga da equipe técnica;</li> <li>• Importância do apoio psicossocial;</li> <li>• Identificação de possíveis situações de violação de direitos;</li> <li>• Buscar formas alternativas de acolhimento a famílias desabrigadas;</li> <li>• Garantir convivência familiar e comunitária.</li> </ul>
<p><b>Garantir continuidade dos serviços socioassistenciais já existentes</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizar divisão de tarefas equipe SUAS;</li> <li>• Elaborar Plano de Impacto: identificar necessidades de recursos humanos e materiais para atender as novas demandas decorrentes da situação de calamidade e emergência;</li> <li>• Analisar articular as equipes da PSB e PSE;</li> <li>• Garantir acompanhamento psicossocial para crianças, adolescentes e suas famílias que tenham sofrido perdas familiares bem como proceder encaminhamentos para benefícios sociais, quando for o caso;</li> <li>• Proceder encaminhamentos para concessão de benefício eventual, quando for o caso.</li> <li>• Adequar oferta das atividades do SCFV.</li> <li>• Desenvolver ações para o retorno progressivo das atividades de rotina da rede socioassistencial, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários nos serviços.</li> <li>• Atuar junto com CMAS e conselhos de direitos.</li> </ul>	<p>Ação de compartilhada</p>	<p>Médio/longo Prazo</p>	<p><b>Desafios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sobrecarga da equipe técnica;</li> <li>• Importância do apoio psicossocial;</li> <li>• Monitorar casos de violação de direitos;</li> <li>• Articular com projetos e programas de habitação popular retorno das famílias às moradias.</li> </ul>

# Utilização de recursos

## Situação de Emergência ou Estado de Calamidade

### Recursos do Governo Federal

Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências

1º

Ser elegível (município deve estar em estado de calamidade pública ou estado de emergência, devidamente reconhecido pelo Ministério da Integração);

2º

Ter realizado o aceite do governo federal (aberto de forma continuada);

3º

Preencher Requerimento para solicitação de cofinanciamento federal para o serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências, composto por: Exposição de Motivos; Quadro de intensidade e Quadro de vulnerabilidade para os primeiros 3 meses; Período estimado de permanência da situação (em meses); Benefícios Eventuais regulamentados;

4º

Enviar os documentos: (a) o decreto de reconhecimento da situação pelo Ministério da Integração, (b) o requerimento com a exposição de motivos constante no Anexo II e (c) o termo de aceite celebrado pelo gestor local.

#### Importante:

- O valor do cofinanciamento é calculado a partir de uma série de critérios elencados no Anexo I da Portaria MDS nº 90/2013.
- O valor de referência atual é R\$20.000,00 reais mensais, transferidos fundo a fundo, para cada grupo de 50 pessoas.
- Esse valor sofre modificações segundo os critérios elencados anteriormente e vai se recompondo na medida em que o número de pessoas aumenta devido ao ganho de escala na resposta.

### Recursos do Governo Federal

Adiantamento do pagamento do benefício do Programa Bolsa Família

As ações iniciais, válidas por dois meses, são:

- Pagamento do benefício para famílias do município afetado, já no primeiro dia do calendário de pagamentos do PBF;
- Saque sem cartão e sem documentos, por Declaração Especial de Pagamento.

**Importante:** Mas, para que essas medidas sejam adotadas, é necessário que o município faça solicitação à coordenação estadual do PBF.

### Recursos do Governo Federal

Adiantamento do pagamento do benefício do BPC

Reconhecida a situação de emergência ou calamidade, os beneficiários do BPC podem sacar o benefício no 1º dia do cronograma de pagamento, enquanto durar o estado de calamidade pública.

Além disso, os beneficiários podem optar por receber o valor de mais uma renda mensal do benefício, diretamente no banco ou correspondente bancário em que recebem. O ressarcimento desse valor extra se iniciará três meses após o seu recebimento, e pode ser até 36 parcelas, sem juros ou taxas.

# Utilização de recursos

## Situação de Emergência ou Estado de Calamidade

### Recursos do Governo Estadual

A

#### Flexibilização na utilização nos recursos do Piso Mineiro

- Os recursos do Piso Mineiro podem ser utilizados para oferta de todos os serviços tipificados e concessão de benefícios eventuais.
- Caso município avalie a necessidade, pode destinar os recursos para qualificar os serviços já existentes, para implantação do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências e concessão de benefícios eventuais.
- Se no Plano de Serviços tiverem sido indicados outros serviços, basta comunicar a gestão estadual da realocação.

B

#### Adiantamento do repasse Piso Mineiro

- O município pode solicitar o adiantamento do pagamento do Piso Mineiro à SEDESE.
- A liberação do pagamento será realizada após análise do caso específico e conforme regulamentação a ser publicada.

### Reprogramação de Saldos

#### Plano de Impacto:

Na eventual identificação de saldos dos recursos federais ou estaduais no FMAS, a SEDESE poderá oferecer apoio técnico ao município para o planejamento de sua utilização.

Os principais eixos sugeridos são:

- Contratação de pessoal temporária, para garantir proteção social aos atingidos e continuidade dos serviços já existentes (de acordo com legislação municipal);
- Aquisição de materiais de consumo e permanentes que possam ter sido perdidos na ocorrência;
- Concessão de benefícios eventuais.